



Advogados: Doutores Renato Freitas Ramos e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RO-AR-609-78 da 2ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Fazenda São João do Tibiça e Ercílio da Silva e outra.

Advogados: Doutores José Augusto Marcondes de Moura e Doutor Oswaldo Penna Júnior.

Processo nº RO-AR-611-78 da 8ª Região

Relator: Exmo. Senhor Ministro Expedito Amorim.

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Engeplan — Engenharia e Planejamento e Antonio Pascoal Lira Correa.

Advogados: Doutores Humberto Machado de Mendonça.

As causas constantes da presente Pauta e que não forem julgadas nessa sessão entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

Brasília, 16 de abril de 1979. — *Helder José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

#### RESUMO DA ATA DA 52.ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1978

PRESIDENTE: Exm.º Sr. Ministro João de Lima Teixeira

PROCURADOR: Exm.º Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

SECRETÁRIO: Ilm.º Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Juizes Washington da Trindade, Wagner Giglio e Simões Barbosa, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi deferido, por unanimidade, o pedido de suspensão da instância, por 15 dias, do processo E-RR-1427 DE 1976, formulado, da Tribuna, pelo Doutor José Francisco Boselli, retirando-se o feito de pauta. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente leu: Ofício enviado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Clavin Elias dos Santos, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Duque de Caxias-RJ, comunicando que foi realizada, naquela Junta, solenidade em Comemoração do Sesquicentário de Criação do Supremo Tribunal Federal; telegrama do Excelentíssimo Senhor Juiz Cresio Dantas Alves, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista-Bahia, dando ciência do registro feito na ata dos trabalhos daquela Junta, sobre o Sesquicentário de Criação do Supremo Tribunal Federal; Telex endereçado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Flores, Presidente do Supremo Tribunal Federal, convidando o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e demais membros do Tribunal, para a sessão solene a realizar-se às 15:45 horas do dia 5 de outubro próximo, quando será recepcionado o Excelentíssimo Senhor Valery Giscard D'Estaing, Presidente da República Francesa; telex enviado pelo Excelentíssimo Senhor Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, convidando o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e demais membros desta Corte para assistirem as solenes exéquias que se realizarão hoje às 18 horas, na Catedral de Brasília, pelo falecimento de Sua Santidade o Papa João Paulo I — A seguir, pediu a palavra, pela ordem, o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano: «Sr. Presidente, quero, fazer três registros fúnebres sucessivos. Em primeiro lugar, peço que se registre, na ata de nossos trabalhos e que se comunique a Sua Excelência Reverendíssima o Senhor

Núncio Apostólico, o pesar deste Tribunal e da Justiça do Trabalho brasileira pelo falecimento de Sua Santidade o Papa João Paulo I - A surpresa do evento é proporcional à mágoa da Cristandade. Sendo o Brasil um País essencialmente católico, pelas suas tradições, é justo que todos os seus órgãos, inclusive os do Poder Judiciário, exprimam sua consternação, pelo infausto falecimento e sua saudade por aquele que, designado pelos designios supremos, assumiu, por poucas semanas o comando da Igreja Católica Apostólica Romana. Em segundo lugar, peço que, com o mesmo sentimento, se registre a morte, na semana passada, do Doutor Nehemias Gueiros. Vinculado a uma tradicional família de juristas brasileiros, o saudoso advogado jurista e intelectual marcou profundamente sua passagem, na vida brasileira, mercê de seus dotes elevados de talento, cultura, brilho e coerência ideológica, emprestando inestimável colaboração ao prestígio de numerosas causas que moveram a nacionalidade. Em terceiro lugar, peço, também, que o Tribunal exprima seu profundo sentimento pelo falecimento, ontem, do insigne Professor, Acadêmico e Jurista Hermes Lima. Como é sabido, Sua Excelência, precocemente, ocupou posição de destaque na vida universitária e nos planos científicos do Direito, com obras que marcaram época e contribuíram para a formação de várias gerações de juristas de nosso País. Convocado, depois, para as lides políticas, o Professor Hermes Lima, em diferentes momentos da vida nacional, foi parlamentar, Ministro de Estado do Trabalho, inclusive ocupando cumulativamente a Pasta das Relações Exteriores, e chegando, na nossa experiência falaz do parlamentarismo, a ocupar o posto de Primeiro-Ministro. Guindado, posteriormente, ao Supremo Tribunal Federal, Sua Excelência pôde ter, assim, o privilégio de passar, com igual brilho, pelos mais altos cargos dos três Poderes da República. Solicito - e tenho certeza de que com a concordância dos meus ilustres Colegas - que os mesmos sejam comunicados, o primeiro - como já disse - a Sua Excelência Reverendíssima o Senhor Núncio Apostólico; os dois outros às digníssimas famílias enlutadas. São os meus requerimentos, Senhor Presidente». O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral e o Doutor Hugo Mósca, pela classe dos Advogados, solidarizaram-se com as palavras proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Prosseguindo-se pediu a palavra, pela ordem, o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa: «Sr. Presidente, Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral: Faleceu e foi enterrado no Rio o professor, jurista, homem público, escritor, membro da Academia Brasileira de Letras, ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, ex-Primeiro Ministro HERMES LIMA. Como baiano que sou, peço vênias para dizer também algumas palavras sobre o extinto. Contava 70 anos de idade. Nasceu na cidade de Livramento (BA) onde fez os primeiros estudos. Foi Ministro das Relações Exteriores. Ingressou na Faculdade de Direito da Bahia, onde bacharelou-se em ciências jurídicas e sociais. Em mil novecentos e vinte e quatro, foi docente das faculdades de Direito da Bahia e de São Paulo, foi professor catedrático, por concurso, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil; diretor da Escola de Economia e Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Exerceu a advocacia no Rio, durante algum tempo. Hermes Lima iniciou sua carreira política em mil novecentos e quarenta e cinco, quando foi eleito deputado federal à Assembleia Constituinte de mil novecentos e quarenta e seis. Em mil novecentos e sessenta e um, com a renúncia do Presidente Jânio Quadros, foi chamado a ocupar as funções de chefe da Casa Civil da Presidência da República, cargo do qual se afastou para ocupar o de Ministro do Trabalho e Previdência Social, em julho de mil novecentos e sessenta e dois, no gabinete Brochado da Rocha. Indicado pelo Presidente da República, exerceu o cargo de Primeiro Ministro, no gabinete provisório, acumulando as funções de Ministro das Relações Exteriores. Entre os seus trabalhos publicados, destacam-se «Introdução à Ciência do Direito», «Problemas do Nosso Tempo», «Tobias Barreto, o Homem e a Época», «Notas à Vida Brasileira», «Anísio Teixeira, o Estadista da Educação». O acadêmico Hermes Lima foi eleito para a

Academia Brasileira de Letras no dia vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, onde ocupava a cadeira número sete. Não tive a ventura de ser seu aluno, mas conhecia-lhe a obra jurídica e o justificado renome de que gozava em todos os círculos da inteligência brasileira. Perde a Bahia e perde o Brasil uma das melhores expressões de sua cultura. Faço o registro secundando o Ministro Russomano e que me parece justificado a todos os títulos, rogando que seja comunicado à família do extinto, à Academia Brasileira de Letras, à Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e à Faculdade de Direito da Universidade Federal da *Matéria Administrativa* - Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, retificar os proventos da servidora CELINA MENANDRO DA SILVA, aposentada no cargo de Técnico Judiciário, Classe «C», referência 53 (cinquenta e três), retirando-lhe a percepção da vantagem prevista no inciso II do artigo 184 (cento e oitenta e quatro) da Lei 1711 (mil setecentos e onze) de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois). (Resolução Administrativa número setenta e três barra setenta e oito). Após, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos seguintes processos: — Processo-RO-DC-146, de 1978 da Sexta Região, — relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Professores de Pernambuco e recorrido Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário de Pernambuco (ADVOGADOS: Doutores Paulo Azevedo; Rubem José da Silva e José Gomes Santiago). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, homologar a desistência do recurso, com restrições dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Hildebrando Bisaglia, que apenas registravam a desistência. Falou pelo recorrido o Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo-RO-DC-261, de 1978 da Segunda Região, — relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Garulhos e Bérgamo - Companhia Industrial e outros (ADVOGADOS: Doutores Paulo Chagas Felisberto; Bosco Araújo de Menezes e Abílio Jordão de Magalhães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para reduzir o percentual de aumento à 39%, vencidos os Excelentíssimos Juiz Simões Barbosa, revisor, Ministros Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Wagner Giglio. — Processo-E-RR-398, de 1976 da Quarta Região, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Joel Honorato Santana e embargado Banco Brasileiro de Descontos S/A (ADVOGADOS: Doutores José Torres das Neves e João Carlos Crespo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor, o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, quanto ao pagamento das horas extraordinárias trabalhadas aos sábados, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juizes Simões Barbosa, relator, e Ministros Starling Soares, Ary Campista, Orlando Coutinho e Alves de Almeida; conhecê-los em relação às Sétima e Oitava horas extraordinárias, unanimemente e; no mérito, rejeitá-los, neste ponto, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Ary Campista e Juiz Wagner Giglio. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, revisor. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, relator. Falou pelo embargante o Advogado Doutor José Torres das Neves. — Processo-E-RR-703, de 1977 da Primeira Região, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Itaú S/A e embargado Fernando Macedo (ADVOGADOS: Doutores Luiz Miranda e Omar de Carvalho Dutra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa,

tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. — Processo-E-RR-1033, de 1977 da Quarta Região, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Jorge Horiate Viana e Embargado Zivi S/A - Cutelaria (ADVOGADOS: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Nelson Tapajós, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa e Juizes Wagner Giglio e Washington da Trindade; no mérito, recebê-los, para restabelecer o venerando acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Nelson Tapajós, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa e Juizes Wagner Giglio e Washington da Trindade. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, revisor. Falou pelo embargante o Advogado Doutor José Francisco Boselli. Processo-E-RR-1445 de 1977 da Quarta Região, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Zivi S/A - Cutelaria e Embargados Adão Alady Miranda e Outros (ADVOGADOS: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade e, quanto ao mérito, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o Advogado Doutor José Francisco Boselli. — Processo-E-RR-2981, de 1977 da Segunda Região, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Indústria Metalúrgica Forjaço S/A e embargado Adauto Jerônimo da Silva (ADVOGADOS: Doutores Juracy Galvão Júnior e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, por desertos, vencido o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Falou pelo embargado o Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo-ED-AG-RR-4509, de 1975, — relativo a embargos de declaração opostos ao venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A (ADVOGADO: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos. Deus-e por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. — Processo-ED-AG-AI-3186, de 1976, — relativo a embargos de declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A (ADVOGADO: Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos. — Processo-ED-AG-AI-3600, de 1976, — relativo a embargos de declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A (ADVOGADO: Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos. — Processo-ED-AG-RR-4189, de 1976, — relativo a embargos de declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em seis de março de mil novecentos e setenta e oito, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A (ADVOGADO: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos. — Processo-ED-AG-AI-26, de 1977, — relativo a embargos de declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A

(ADVOGADO: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos. — Processo-ED-AG-RR-1151, de 1977, — relativo a embargos de declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A (ADVOGADO: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos. — Após o julgamento deste processo, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. — Processo-RO-DC-149, de 1978 da Segunda Região, — relativo a recurso ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Federação dos trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo e outros e Companhia União dos Refinadores - Açúcar e Café e recorridos os mesmos (ADVOGADOS: Doutores Alino da Costa Monteiro e Antonio Mangucci). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido: I - dar provimento, em parte, ao recurso da suscitada para: a) conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com um mínimo de setenta e duas horas, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós; b) excluir a cláusula que manda computar como tempo de serviço o período que o empregado desempenha mandato sindical, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Ary Campista, Alves de Almeida e Juiz Washington da Trindade; c) obrigar o empregador a comunicar por escrito a despedida do empregado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Nelson Tapajós, Starling Soares, Mozart Victor Russomano e Juiz Washington da Trindade; d) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Coqueijo Costa e Nelson Tapajós. Negar provimento aos demais pontos do recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Nelson Tapajós e Juizes Wagner Giglio e Simões Barbosa na cláusula do alistando e restrições dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura e Juizes Wagner Giglio e Simões Barbosa quanto ao empregado da palavra «estabilidade», na cláusula da gestante; II — quanto ao recurso da suscitante, rejeitar a preliminar suscitada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Relator de converter o feito em diligência, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Ary Campista e Alves de Almeida. Dar parcial provimento para: a) fazer incluir na cláusula referente à comunicação por escrito da despedida do empregado a expressão: «sob pena de presumir-se a ocorrência de despedida injusta», vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Mozart Victor Russomano e Juiz Washington da Trindade; b) incluir a cláusula concessiva de adicional de horas extras, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Mozart Victor Russomano e parcialmente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, que a concedia apenas a partir da décima primeira hora; c) conceder estabilidade provisória ao empregado acidentado até sessenta dias após a alta, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Mozart Victor Russomano e Juiz Simões Barbosa e, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, Alves de Almeida e Juiz Wagner Giglio, que estendiam a estabilidade até 1 (um) ano após a alta. Aos demais itens do recurso foi-lhes negado provimento, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo susci-

tante o Advogado Doutor José Francisco Boselli. — Processo-E-RR-3267, DE 1977 DA PRIMEIRA REGIÃO, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ) e embargado Benedito da Silveira (ADVOGADOS: Doutores A. Bernardino de Campos e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós e Juiz Wagner Giglio. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, revisor. Falou pelo embargado o Advogado Doutor José Francisco Boselli. — Processo-RO-DC-160, DE 1978 DA SEGUNDA REGIÃO, — relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e Recorridos Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo e outros e Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira no Estado de São Paulo. (ADVOGADOS: Doutores Chagas Felisberto; Alino da Costa Monteiro e Vasco Flândoli Sobrinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para reduzir a taxa do aumento à 40%, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, relator, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juizes Wagner Giglio e Simões Barbosa. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo suscitante o Advogado Doutor José Francisco Boselli — Processo-E-RR-4363, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa e embargado Wilson Pereira dos Santos (ADVOGADOS: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Também, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los, para excluir a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios. Falou pelo embargado o Advogado Doutor José Torres das Neves. — Após o julgamento deste feito, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, submeteu ao Plenário, proposta de transferência do Motorista Oficial do Ministério do Trabalho, José Francisco Moura dos Santos, para igual cargo neste Tribunal. Ficou decidido que a proposta seria apreciada em outra oportunidade. A seguir, pediu a palavra, pela ordem, o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares; para, referindo-se à lei da Magistratura, em tramitação no Senado Federal, solicitar que se designe, algum dos Senhores Ministros para, em nome do Tribunal Superior do Trabalho, acompanhar o projeto. Ficou acordado que o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente tomaria as medidas necessárias para o acompanhamento do referido projeto. — Processo-RO-DC-158, DE 1978 DA SEGUNDA REGIÃO. — relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo e recorridos os mesmos (ADVOGADOS: Doutores Alino da Costa Monteiro e Benjamin Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, I - dar provimento, em parte, ao recurso da suscitante para deferir o adicional de horas extras, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, revisor, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Starling Soares e, parcialmente, o Excelentíssimo

Senhor Ministro Coqueijo Costa, que deferiria a partir da décima primeira hora. Negar provimento ao pedido de aumento de dez por cento em caso de promoção, pelo voto de desempate, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juizes Washington da Trindade e Wagner Giglio. II — dar provimento parcial ao recurso do suscitado para: a) obrigar o empregador a comunicar por escrito a dispensa do empregado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, revisor, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Starling Soares e Juiz Washington da Trindade; b) conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com no mínimo de setenta e duas horas; vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós; c) subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Negar provimento aos demais itens do recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós e Coqueijo Costa em relação a multa; Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa quanto ao salário do substituto na forma do prejulgado cinquenta e seis (56); Excelentíssimo Senhores Ministros Fernando Franco e Nelson Tapajós relativamente ao salário de substituição do prejulgado trinta e seis (36); Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, revisor, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Juizes Wagner Giglio e Simões Barbosa na cláusula do alistando. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. Falou pelo suscitante o Advogado Doutor Francisco Boselli. — Processo-RO-DC-159, DE 1978 DA SEGUNDA REGIÃO. — relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí e Sindicato da Indústria de Adubos e Colas no Estado de São Paulo e recorridos os mesmos (ADVOGADOS: Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta Maria Velletri Muselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, I - dar provimento ao recurso do suscitante, para incluir as cláusulas: a) relativa ao adicional por horas extras - décima primeira da inicial, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós e Mozart Victor Russomano; b) concessiva de aumento de dez por cento em caso de promoção do empregado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós, Mozart Victor Russomano e Juiz Simões Barbosa. II - dar provimento, em parte, ao recurso do suscitado para: a) obrigar o empregador a comunicar por escrito a despedida do empregado; vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós, Mozart Victor Russomano e Juiz Washington da Trindade; b) conceder abono de falta ao empregado estudante, nos dias de exame, desde que em estabelecimento de ensino oficial, reconhecido ou autorizado, pré-avisado o empregador com um mínimo de setenta e duas horas, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós; c) subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Negar provimento aos demais itens do recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós e Coqueijo Costa em relação a multa; Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, e Nelson Tapajós quanto ao salário do substituto do prejulgado 36 (trinta e seis); Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós, Mozart Victor Russomano e Juizes Wagner Giglio e Simões Barbosa na cláusula do alistando e restrições dos Excelentíssimos Senhores

Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós, Raymundo de Souza Moura, Hildebrando Bisaglia e Juizes Wagner Giglio e Simões Barbosa quanto ao emprego da palavra «estabilidade» na cláusula da gestante. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Presidiu o julgamento, o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente em exercício. Falou pelo suscitante o Advogado Doutor José Francisco Boselli. — Processo-E-RR-456, DE 1977 DA SEGUNDA REGIÃO. — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e embargado Arnaldo Giarolla (ADVOGADOS: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. Falou pelo embargante o Advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo-E-RR-3767, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e embargados Moisés da Silva Athaide e outros (ADVOGADOS: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira, Cláudio Penna Fernandez e Ruy Conceição Pedreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. — Processo-E-RR-4021, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS - RPBa e embargado Antonio Neto dos Santos (ADVOGADOS: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira; Cláudio Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. — Processo-E-RR-4353, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Gilberto Xavier de Melo e outros e embargada Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS - RPBa (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende; Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. — Processo-E-RR-4358, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS - RPBa e embargado Ederlindo de Souza Ribeiro (ADVOGADOS: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira; Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ruy Conceição Pedreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; e no mérito, recebê-los para excluir da condenação o adicional de periculosidade sobre os triênios. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-

Presidente, em exercício. — Processo-E-RR-5282, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS - RPBA e embargado José Evaristo da Silva (ADVOGADOS: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira; Cláudio Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. — Processo-F-RR-581 DE 1976 DA SEGUNDA REGIÃO, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e embargado Wilson do Nascimento (ADVOGADOS: Doutores Carlos Moreira de Luca e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano e Starling Soares. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, revisor. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. Falou pelo embargado o Advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo-E-RR-5396, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Antonio Américo de Oliveira e outros e embargado Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo-E-RR-976, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO, — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Jaime Lopes Ribeiro e Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS - RPBA e embargados os mesmos (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer de ambos os embargos. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. — Processo-E-RR-3356, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS - RPBA e Antonio Carlos Ferreira e embargados os mesmos. (ADVOGADOS: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade conhecer dos embargos da empresa; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, relator, Fernando Franco, revisor, Nelson Tapajós, Starling Soares e Mozart Victor Russomano. Quanto aos do empregado, não conhecê-los, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, relator. Falou pelo empregado o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. — Processos-E-

RR-3346, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes José Vitorino de Carvalho e outros e embargado Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS (ADVOGADOS: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente em exercício — Processo-E-RR-3867, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS - RPBA e embargado Antonio Santiago dos Anjos (ADVOGADOS: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Rubem José da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los, para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. — Processo-E-RR-4146, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS - RPBA e embargado Maximiliano Ferreira (ADVOGADOS: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, I - relativamente aos embargos da empresa, conhecê-los, por unanimidade quanto ao adicional de periculosidade, e, por maioria, em relação ao adicional de horas extras resultantes da compensação da jornada pela folga aos sábados, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor, Ary Campista e Orlando Coutinho; no mérito, recebê-los, para excluir da condenação; a) a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios, unanimemente; b) o adicional de horas extras, resultantes da compensação da jornada, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor, Ary Campista e Orlando Coutinho. II — Quanto aos embargos do empregado, não conhecê-los, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. — Processo-E-RR-5395 DE 1976 DA QUINTA REGIÃO — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS - SERAB e Almir Alves da Silva e embargados os mesmos (ADVOGADOS: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido I - quanto aos embargos do reclamante: a) por unanimidade, não conhecê-los em relação ao adicional regional; b) conhecê-los quanto a incidência do adicional de periculosidade sobre a gratificação de férias e, no mérito, neste ponto, rejeitá-los, unanimemente. II — relativamente aos embargos da empresa, conhecê-los e, no mérito, recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. — Processo-E-RR-2698, DE 1976 DA QUINTA REGIÃO — relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS - RPBA e embargado Waldir José de Souza Rego (ADVOGADOS: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Falou pelo embargado o Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Vice-Presidente, em exercício. — Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. — JOÃO DE LIMA TEIXEIRA Presidente do Tribunal. — HEGLER JOSE HORTA BARBOSA Secretário do Tribunal.

## SEGUNDA TURMA

RELAÇÃO DE PROCESSOS  
SORTEADOS AOS EAMOS. SRS. MINISTROS DA SEGUNDA TURMA

Em 2 de abril de 1979

Processo n.º AI — 2260-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 9.ª Região  
Interessados: Rosa Júlia Trutmann e Gunther Robert Willy Schlicowski  
Advogados: Drs. Nestor A. Malvezzi — Hélio Gomes Coelho Júnior

Proc. n.º AI — 3254-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 4.ª Região  
Interessados: Pirelli S.A. — Companhia Industrial Brasileira  
Ilcídes Fraga da Silva  
Advogados: Drs. Beatriz O. Diniz da Costa — Hélio Alves Rodrigues

Processo n.º AI — 3544-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 4.ª Região  
Interessados: Hélio Ferreira e outros e Rede Ferroviária Federal S.A.  
Advogados: Drs. Antonio Ferreira Martins — Carlos Eduardo G. Baethgen

Processo n.º AI — 3678-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1.ª Região  
Interessados: Erasmo de Andrade Silva e outros e Rede Ferroviária Federal S.A.  
Advogados: Drs. José Mendes Filho e Alino da Costa Monteiro — Urwan Lucas de Azevedo

Processo n.º AI — 3795-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3.ª Região  
Interessados: José Pinto de Carvalho — Usina Siderúrgica Paraense S.A. — USIPA  
Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva

Proc. n.º AI — 3874-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 9.ª Região  
Interessados: José Mário Junqueira — Angelo Colombari.  
Advogados: Drs. José Carlos Busatto — Antonio V. Moreira

Proc. n.º AI — 3895-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1.ª Região  
Interessada: Alzira Cardoso Tosta  
Guarda Noturna do Estado do Rio de Janeiro  
Advogados: Drs. Antonio Henrique Maia — Gerdal Renner dos Santos

Proc. n.º AI — 3988-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1.ª Região

Interessados: Celcius — Engenharia Refrigeração e Ar Condicionado Ltda. — Honório Pereira da Silva  
Advogados: Drs. Luiz Manoc. Hidalgo Parros — Myriam Nyari

Proc. n.º RR — 308-78  
Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano  
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — Interessados: S. A. White Martins — Oldemar Farias dos Santos  
Advogados: Drs. Homero Parrot Cattani — Abeguar Rocha

Proc. n.º RR — 3550-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1.ª Região  
Interessados: Israel Bergmann e outros e Estado do Rio de Janeiro  
Advogados: Drs. Sérgio Pinheiro Drummond — Wilson Jorge Dias

Proc. n.º RR — 4005-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4.ª Região  
Interessados: Transporte Eul S.A. — Transportadora de Valores — Juvelino Pereira Henriques  
Advogados: Drs. Elio Carlos Englert — Mário Chaves

Proc. n.º RR — 4241-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4.ª Região  
Interessados: Dulce Preto Ferreira e Banco Nacional S.A.  
Advogados: Drs. José Torres das Neves — Vera Zulma A. Estrazulas

Proc. n.º RR — 4387-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2.ª Região  
Interessados: Domingos Fernandes Filho — Frisson do Brasil S.A. e Guarda Mirim de São José dos Campos.  
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Johnson Meira Santos

Proc. n.º RR — 4510-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4.ª Região  
Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica — Nelson Alves e outro  
Advogados: Drs. Gilberto de Oliveira — Alino da Costa Monteiro

Proc. n.º AI — 3253-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 4.ª Região  
Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica — Francisco Augusto de Assis  
Advogados: Drs. Wilson Branco — José Francisco Eselli.

Processo n.º AI — 3477-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3.ª Região  
Interessados: BMG Crédito Imobiliário S.A. — Roberto Teixeira de Carvalho  
Advogados: Drs. Affonso de Ligor Zuim — Samuel Fux

Proc. n.º AI — 3676-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3.ª Região  
Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. — João de Paula Oliveira  
Advogados: Drs. Rubem Romeiro Péret — Luiz Hilário

Proc. n.º AI — 3794-78  
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano



Interessados: Minerações Brasileiras Reunidas S. A. — MBR e Otávio Justino.

Advogados: Doutores Walter Lúcio Figueiredo da Silva e Nicanor Eustáquio P. Armando.

Processo número AI — 3885-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.

Interessados: Companhia Riograndense de Telecomunicações — CRT e Gilberto da Silva Indrusaik.

Advogado: Doutor Ariete Mello.

Processo número AI — 3960-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Interessados: Manoel Pereira da Silva e Siderúrgica J. L. Alpert S. A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Décio J. B. da Silva.

Processo número AI — 4002-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Interessados: Usina Catende S. A. e Maria José Timóteo da Silva.

Advogados: Doutores Hélio Luiz F. Galvão e Reginaldo Alves de Andrade.

Processo número RR — 51-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sebastião Luiz de Souza.

Advogados: Doutores Rodrigo Martiniano Ferreira e Demétrio Mendes Ornelas.

Processo número RR — 3301-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região.

Interessados: Alfredo Renner Filho e outros e Alvaro de Souza Moraes.

Advogados: Doutores Telmo L. Souza e José Salvador Ferreira.

Processo número RR — 3856-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais e Zenaide Palma de Oliveira e Silva.

Advogados: Doutores Afrânio Vieira Furtado e José Torres das Neves.

Processo número RR — 4234-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Orlando Gomes Lima.

Advogados: Doutores Pavio Norberto Hack e Alino da Costa Monteiro.

Processo número RR — 4375-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.

Interessados: Antelmo da Silva Fernandes — Clemente Cifali S. A. — Máquinas Rodoviárias.

Advogados: Doutores Wilmar Saldanha ad G. Pádua e Vera Regina Della Pozza Reis.

Processo número RR — 4507-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Roberto Mário.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.

Interessados: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. e Nésio José da Silva.

Advogados: Doutores Tito Flávio Aúde e Renato Oliveira Gonçalves.

Brasília, 3 de abril de 1979. — *Nette A. Borges Ferreira*, Secretária da Segunda Turma.

Advogados: Carlos Alberto Soares Cardoso Nelson Tomaz Braga

Processo: AI-3543/78

Origem: TRT-1a. Região

Interessados: Manoel Alves Ribeiro Casa de Portugal

Advogados: Walter da Silva Costa Júnior Paulo Rodrigues Sobrinho

Processo: AI-3816/78

Origem: TRT - 1a. Região

Interessados: Antonio Moreira e Outros Light-Serviços de Eletricidade S/A

Advogados: Ulisses Riedel de Resende João Bosco de M. Ribeiro AI-3986/78

Processo: TRT-1a. Região

Origem: TRT-1a. Região

Interessados: Boavista S/A-Corretora de Cambio e Valores Mobiliários Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguro Privado e de Crédito do Estado do Rio de Janeiro Jonas de Oliveira Lima Alvaro Vidal de Pinho

Processo: RELATOR MINISTRO WASHINGTON DA TRINDADE

Advogados: REVISOR MINISTRO COQUEIJO COSTA

Processo: RR-3850/78

Origem: TRT-3a. Região

Interessados: Estado de Minas Gerais

Advogados: Maria Nazareth Paiva Alberto Magno Contijo Mendes Adolpho Pereira Filho

Processo: RR-3968/78

Origem: TRT-4a. Região

Interessados: Angelo Malta Pereira Hércules S/A-Fábrica de Talheres

Advogados: Alino da Costa Monteiro Elio Carlos Englert

Processo: RR-4147/78

Origem: TRT-9a. Região

Interessados: Comércio e Indústria Germano Stein S/A José Rodrigues de Jesus e Outros

Advogados: Paulo Medeiros Francisco Alberto Kolb

Processo: RR-4406/78

Origem: TRT-1a. Região

Interessados: Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência Wanderlei Campos Belém Nelson Antunes Coimbra Júlio Vasserstein

Advogados: José Francisco Boselli Elio Carlos Englert

Processo: RR-4590/78

Origem: TRT-4a. Região

Interessados: Telmo Fernando Nunes Dahmer Zivi S/A-Cutelaria

Advogados: José Francisco Boselli Elio Carlos Englert

Processo: RR-1179/79

Origem: TRT-9a. Região

Interessados: Banco Bamerindus do Brasil S/A Domingos José Filho

Advogados: Pedro Paulo Fernandes Vivaldo Silva da Rocha

RELATOR MINISTRO COQUEIJO COSTA  
REVISOR MINISTRO ARY CAMPISTA<sub>3</sub>

Processo: RR-2145/78

Origem: TRT-1a. Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A-Sistema Regional RJ.SR José Martins de Abreu e Outros

Advogados: Paulo Rodrigues Sobrinho Demisthóclides Baptista

Processo: RR-3921/78

Origem: TRT-2a. Região

Interessados: Prefeitura da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" e Lázaro Darcy de Paula Araújo

Advogados: Antonio Carlos Mattéis de Arruda Antonio A. Correra

Processo: RR-4019/78

Origem: TRT-4a. Região

Interessados: Giulio Polesel Cia. Estadual de Energia Elétrica

Advogados: Alino da Costa Monteiro Gildo Antonio Nozari

Processo: RR-4149/78

Origem: TRT-1a. Região

Interessados: Distribuidora de Produtos Alimentícios e Plásticos Duo Ltda. Armando Pinto de Carvalho

Advogados: Paulo Cesar Lasmar Pereira Annibal Ferreira

## TERCEIRA TURMA

DIÁRIA ... Audiência de Distribuição, realizada no dia ..(9). de ABRIL..... de 1979.

Relator: Ministro WASHINGTON DA TRINDADE

Revisor: Ministro

Processo: AI-1836/78

Origem: TRT-1a. Região

Interessados: Banco Nacional Brasileiro de Investimentos S/A Augusto Acioli de Oliveira

Advogados: Mário Correa Calcia Alino da Costa Monteiro

Processo: AI-2023/78

Origem: TRT-1a. Região

Interessados: Empresa Viação Ideal S/A Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro

Advogados: Ulisses Riedel de Resende

Processo: AI-2465/78

Origem: TRT-1a. Região

Interessados: Jolimode Roupas S/A

Advogados: Elizabeth da Vermersch Volmar de Paula Freitas Everaldo Martins

Processo: AI-2661/78

Origem: TRT-1a. Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Advogados: Luiz Carlos de Oliveira Ramos Fernando de Figueiredo Moreira José Leopoldo Felix de Souza

Processo: AI-2663/78

Origem: TRT-1a. Região

Interessados: Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A José de Assis Alves Pereira

Processo: RR-4408/78  
 Origem: TRT-1a. Região  
 Interessados: Luiz Célio Cersósimo  
 Colégio ADN e Outro  
 Advogados: Humberto Jansen Machado  
 René Perbeils

Processo: RR-4733/78  
 Origem: TRT-4a. Região  
 Interessados: Panambra Sul Riograndense S/A e Ereny de Oliveira  
 Os Mesmos  
 Advogados: Heitor da Gama Amendes e José Francisco Boselli  
RELATOR MINISTRO ARY CAMPISTA

Processo: AI-3282/78  
 Origem: TRT-2a. Região  
 Interessados: Sharp S/A-Equipamentos Eletrônicos  
 Humberto Pires Filho  
 Advogados: Tomás Carlos Alberto Di Mase  
 Munir Hage

Processo: AI-3461/78  
 Origem: TRT-3a. Região  
 Interessados: Hotéis Reunidos S/A-Hotel Excelcior  
 Hugo Huertas Carballal  
 Advogados: Gioconda Marília Zugo  
 Sérgio Lúcio Guimaraes de Abreu

Processo: AI-3540/78  
 Origem: TRT-4a. Região  
 Interessados: Alzira Felícia Notti  
 Associação dos Funcionários da Cia. Estadual de Energia  
 Advogados: Hélio Alves Rodrigues Elétrica  
 Oscar Pereira

Processo: AI-3777/78  
 Origem: TRT-6a. Região  
 Interessados: Supera-Ind. e Com. de Máquinas e Fornos Ltda.  
 Antonio de Vasconcelos Bezerra e Outro  
 Advogados: Paulo Azevedo  
 Ubirajara Emanuel Tavares de Melo

Processo: AI-3840/78  
 Origem: TRT-2a. Região  
 Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos  
 Geraldo José Lebre de Sampaio  
 Advogados: José Roberto Vinha  
 Ulisses Riedel de Resende

Processo: AI-3852/78  
 Origem: TRT-4a. Região  
 Interessados: Carro do Povo S/A-Comercial e Técnica  
 Flávio Francisco dos Santos  
 Advogados: Milton M. Camargo  
 Beatriz Flores dos Santos

Processo: AI-4029/78  
 Origem: TRT-7a. Região  
 Interessados: Confecções Klébia Ltda.  
 Maria Ozenilda Pinto de Oliveira  
 Advogados: Heliady Sales de Oliveira  
 Tarcísio Leitão

Processo: AI-4135/78  
 Origem: TRT-2a. Região  
 Interessados: Delfin S/A-Crédito Imobiliário  
 Rossana Rossini  
 Advogados: Odair Anna Merli  
 Maria da Penha Guimarães  
RELATOR MINISTRO ARY CAMPISTA  
REVISOR MINISTRO SIMÕES BARBOSA

Processo: RR-5186/77  
 Origem: TRT-1a. Região  
 Interessados: Nanci Teixeira  
 Companhia Souza Cruz-Indústria e Comércio  
 Advogados: Alino da Costa Monteiro  
 Aloysio Moreira Guimarães

Processo: RR-251/78  
 Origem: TRT-1a. Região  
 Interessados: Banco Independência Decred de Investimento S/A  
 Márcia Carvalho Pereira  
 Advogados: Carlos Eduardo Azeredo Lopes  
 José Tôres das Neves

Processo: RR-253/78  
 Origem: TRT-1a. Região  
 Interessados: Jair Lindolfo dos Santos Vilela  
 Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A  
 Advogados: José Tôres das Neves  
 Manuel Calisto Teixeira Petito

Processo: RR-2147/78  
 Origem: TRT-1a. Região  
 Interessados: Fábrica de Colchões Piedade Ltda.  
 Antonio da Silva Martins  
 Advogados: Gustavo Adolpho de Campos Cooper  
 Roberto Senra Pessanha

Processo: RR-3279/78  
 Origem: TRT-1a. Região  
 Interessados: Companhia Docas do Rio de Janeiro  
 Norival Honorato Rodrigues

Advogados: Maurício Medeiros Costa  
 Ulisses Riedel de Resende

Processo: RR-4654/78  
 Origem: TRT-1a. Região  
 Interessados: Casa Cruz-Papéis e Vidros Ltda.  
 Ana Lúcia Curitiba  
 Advogados: Annibal Ferreira  
 José Alves de Góes  
RELATOR MINISTRO SIMÕES BARBOSA

Processo: AI-1385/78  
 Origem: TRT-2a. Região  
 Interessados: Wellington Pires de Andrade  
 Tecnomont-Projetos e Montagens Industriais S/A  
 Advogados: Ulisses Riedel de Resende  
 Alfredo Ellis M. D'Oliveira

Processo: AI-3622/78  
 Origem: TRT-2a. Região  
 Interessados: M. Dedini S/A-Metalúrgica  
 Pedro Giovanetti  
 Advogados: Décio J. B. da Silva  
 Ulisses Riedel de Resende

Processo: AI-3656/78  
 Origem: TRT-2a. Região  
 Interessados: General Motors do Brasil S/A  
 José Misael dos Santos  
 Advogados: Cássio Mesquita Barros Júnior  
 Erineu Edison Maranesi

Processo: AI-3709/78  
 Origem: TRT-2a. Região  
 Interessados: Geraldo Tiago  
 Fepasa-Ferrovia Paulista S/A  
 Advogados: Ulisses Riedel de Resende  
 Maria Cristina Moreira Cambiaghi

Processo: AI-3873/78  
 Origem: TRT-2a. Região  
 Interessados: Toyobo do Brasil S/A-Indústria Textil  
 Francisco Silva Filho  
 Advogados: Luiz Giosa  
 Ulisses Riedel de Resende

Processo: AI-4265/78  
 Origem: TRT-2a. Região  
 Interessados: Fepasa-Ferrovia Paulista S/A  
 Daniel Ribeiro e Outros  
 Advogados: Ana Izabel F. Bertoldi Juliano  
 Antálcidas Pereira Leite

Processo: AI-4269/78  
 Origem: TRT-2a. Região  
 Interessados: Banco Itaú S/A  
 Cella de Moraes  
 Advogados: Emygdio Scuarzialupi  
 Valter Uzzo

Processo: AI-4271/78  
 Origem: TRT-2a. Região  
 Interessados: Romildo Vaz de Siqueira  
 Cobrasma Ltda.  
 Advogados: Ulisses Riedel de Resende  
 Paulo de Mattos Louzada

Processo: RELATOR MINISTRO SIMÕES BARBOSA  
 Origem: RELATOR MINISTRO SIMÕES BARBOSA  
 Interessados: REVISOR MINISTRO EXPEDITO AMORIM  
 Advogados: REVISOR MINISTRO EXPEDITO AMORIM

Processo: RR-3706/78  
 Origem: TRT-1a. Região  
 Interessados: Distribuidora de Bebidas Itaoca Ltda.  
 José de Azevedo  
 Advogados: Ivanir José Tavares  
 Hugo Mósca

Processo: RR-3955/78  
 Origem: TRT-4a. Região  
 Interessados: Carmem Elenir Silva Freitas  
 Terezinha M. Leite  
 Advogados: Wilmar Saldanha da GamaPádua  
 Maria Ruth Medeiros

Processo: RR-4062/78  
 Origem: TRT-2a. Região  
 Interessados: Dirceu Cândido  
 Construtora de Destilarias Dedini S/A  
 Advogados: Ulisses Riedel de Resende  
 Rubens Ragazzo

Processo: RR-4258/78  
 Origem: TRT-4a. Região  
 Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
 Shirley Maria Jochen  
 Advogados: Gabriel Zandonai  
 Ruy Rodrigues

Processo: RR-4506/78  
 Origem: TRT-4a. Região  
 Interessados: Nair Felix da Silva

Advogados: Termolar S/A-Indústria Térmica Brasileira  
José Francisco Boselli  
Milton M. Camargo

Processo: RR-4856/78  
Origem: TRT-4a. Região  
Interessados: Novo Rio - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A  
Wilson Fernandes Machado

Advogados: Fernando K. da Fonseca  
José Torres das Neves  
**RELATOR MINISTRO EXPEDITO AMORIM**

Processo: AI-2468/78  
Origem: TRT-2a. Região  
Interessados: Osvaldo Ananias  
Fepasa-Ferrovia Paulista S/A

Advogados: Ulisses Riedel de Resende  
Osvaldo Ferreira da Silva

Processo: AI-3626/78  
Origem: TRT-2a. Região  
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
Nestor Domingues

Advogados: Maurício A. Penna Chaves  
Sebastião Lázaro Balbo

Processo: AI-3661/78  
Origem: TRT-2a. Região  
Interessados: Delfin S/A-Crédito Imobiliário  
Roberto Souza Silva

Advogados: Odair Anna Merli  
Marcus Tomaz de Aquino

Processo: AI-3870/78  
Origem: TRT-2a. Região  
Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos  
Humberto Meloni

Advogados: Heraldo Jubilut Júnior  
Ulisses Riedel de Resende

Processo: AI-4264/78  
Origem: TRT-2a. Região  
Interessados: José Rui Miranda Duarte  
Ulisses Riedel de Resende

Advogados: Sifco do Brasil S/A-Inds. Metalúrgicas  
Oscar Pedro dos Santos

Processo: AI-4266/78  
Origem: TRT-2a. Região  
Interessados: José Ribeiro de Rezende  
Textil Tabacow S/A

Advogados: Ulisses Riedel de Resende  
J. Granadeiro Guimarães

Processo: AI-4270/78  
Origem: TRT-2a. Região  
Interessados: Daniel Abraham & Filho Ltda.  
Felisberto Felix Franca

Advogados: Angilberto Francisco Lourenço Rodrigues  
Ulisses Riedel de Resende

Processo: AI-4490/78  
Origem: TRT-2a. Região  
Interessados: Escritório de Construções e Engenharia "Ecel" S/A  
Antônio Benedito  
José Eduardo Dias Collaço  
Riscalla Abdala Elias  
**RELATOR MINISTRO EXPEDITO AMORIM**  
**REVISOR WASHINGTON DA TRINDADE**

Processo: RR-3689/78  
Origem: TRT-1a. Região  
Interessados: Centrais Elétricas Fluminense S/A-Celf  
Marco Antônio de Souza Pavao

Advogados: Hugo Mósca  
Alino da Costa Monteiro

Processo: RR-3954/78  
Origem: TRT-4a. Região  
Interessados: José Paulo da Silva Rodrigues  
Termolar S/A

Advogados: Ulisses Riedel de Resende  
Milton Camargo

Processo: RR-4041/78  
Origem: TRT-9a. Região  
Interessados: Jair Laertes Luz  
Du Pont do Brasil S/A

Advogados: José Salvador Ferreira  
José Augusto da Silva Ribeiro Filho  
RR-4257/78

Processo: RR-4257/78  
Origem: TRT-2a. Região  
Interessados: José Tironi  
Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A

Advogados: Ulisses Riedel de Resende  
Arlindo Cestaro Filho

Processo: RR-4450/78  
Origem: TRT-2a. Região  
Interessados: Cerâmica São Caetano S/A  
Silvestre Campos

Advogados: Francisco de Assis Vasconcelos Pereira da Silva  
Antonio Russo

Processo: RR-4855/78  
Origem: TRT-4a. Região

Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica  
Reinaldo Itaboraci dos Santos

Advogados: Albany Maria Fernandez  
Alino da Costa Monteiro

Brasília, 9 de abril de 1979

MARIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO PIMENTEL JUNIOR  
SECRETÁRIO DA 3a. TURMA

## SERVIÇO DE ACÓRDÃO

Proc. n.º TST-RO-DC-407-78

(Ac. 129-79 — TP)

HB-mfsx

Dissídio coletivo.

Descabe cláusula que cria comissão de reclassificação de cargos.

Diretor de Sindicato. Impossível impor remuneração dos dias em que se ajasta ao serviço.

Câmbel adicional pela reprodução de matéria original produzida pelo jornalista.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo n.º TST-RO-DC-407-78, em que são partes; como Recorrentes: Sindicato dos Proprietários de Jornais e Revistas de Belo Horizonte e outros e Sindicato dos Jornalistas profissionais de Minas Gerais e como Recorridos: Os mesmos.

Na apreciação do dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, decidiu o E. T. R. da 3ª Região, homologar acordos parciais, julgando as questões não constantes dos mesmos e sobre as quais não se conciliaram as partes, indeferindo a exclusão requerida da suscetada TV Alterosa, tudo conforme consta do acórdão de fls. 114-121.

Incontenciosos, recorrem ordinariamente o Sindicato dos Proprietários de Jornais e Revistas de Belo Horizonte e empresas suscetadas e o Sindicato suscitante.

Os primeiros, opondo-se contra as cláusulas seguintes:

- concessão de anuênios;
- remuneração, pelas empresas, de diretor de sindicato;
- estabilidade provisória à gestante;
- comissão de reclassificação de cargos;
- adicional de 18% sobre a remuneração do jornalista, relativamente à reprodução de seu trabalho original.

Apontam acórdão deste Tribunal, proferido em dissídio anterior, que excluiu do pagamento da remuneração ao empregado eleito Diretor de Sindicato e à comissão de reclassificação de cargos. (folhas 144-150).

O Suscitante, pleiteando a procedência no tangente ao adicional por matéria republicada, na base de 30% e não na de 18%, conforme decidido pelo Regional e tabela única ou uniforme de salários. (fls. 152-155).

Contrarrazoados os recursos, fls. .... 160-162 e 163-169, opina a douta Procuradoria Geral pelo provimento total do recurso das entidades patronais e improvimento do Sindicato suscitante. (fls. 178).

E' o relatório.

VOTO

Recurso dos Suscitados.

"Quanto aos anuênios, nego provimento ao recurso porque a cláusula já constava da sentença normativa anterior e o tratamento discriminatório para os novos empregados cria ambiente de intranquilidade dentro das empresas."

Remuneração pelas empresas, de diretor de Sindicato. (afastamento).

Dou provimento para excluir a cláusula, embora conste a mesma de norma anterior, porque dispõe a lei expressamente sobre a matéria e a remuneração pleiteada somente pode ser obtida através de acordo com o empregador. Impossível, assim se impor dita remuneração.

Estabilidade da gestante.

Nego provimento ao recurso porque a norma estatuída de garantia do emprego até 60 dias após o término da licença previdenciária, está conforme a teratativa jurisprudência deste Tribunal.

Comissão de reclassificação de cargos.

A cláusula foi rejeitada neste Tribu-

na! no dissídio anterior (fls. 150) e não encontro razões para a medida e também a sua necessidade e por certo, passado o tempo, a comissão pretendida não teria função. Exclui a cláusula.

Reprodução na íntegra, da matéria original produzida pelo jornalista (adicional de 18%).

A cláusula preexistia e é de justiça na forma como instituída e a projeção do trabalho em outros órgãos justifica a adicional.

Nego provimento ao recurso neste ponto.

Recurso do Suscitante:

No que se refere à matéria republicada, já concedida excepcionalmente o adicional de 18%, descabe a pretendida elevação do percentual para 30%.

Desde que mantida a vantagem remuneratória e considerando o reajustamento do salário (diária), o referido percentual de 18%, já recaíra sobre um salário mais elevado.

Nego provimento nesta matéria.

Melhor sorte não merece o outro ponto do recurso do Suscitante porque a tabela uniforme reivindicada se assemelha ao salário profissional que contraria a atual legislação específica sobre salário,

não tendo esta Justiça competência para estabelecer-lo e de forma coercitiva.

Nego provimento ao recurso.

Isto posto.

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, — Recurso do Sindicato Suscitado: dar provimento parcial ao recurso para excluir as cláusulas relativas à remuneração, pelas empresas, de diretores de Sindicatos e comissão de reclassificação de cargos, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, Alves de Almeida e Orlando Coutinho. Negar provimento aos seus demais itens, unanimemente. II — Recurso do Sindicato Suscitante: negar provimento, unanimemente.

Brasília, 18 de fevereiro de 1979. — Lima Teixeira, Presidente. — Hildebrando Bisaglia, Relator. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral.

(Advogados: Doutores Rafael Eugênio de Azeredo Coutinho, J. Moamedes da Costa e Ulisses Riedel de Resende).

(Republicado por haver saído com incorreções no Diário da Justiça de 27 de março do corrente).

PROC. N.º TST-RO-DC-56/78

(Ac.T.P.-386/79)  
RSM/dmfr.

Dá-se provimento para reduzir a taxa do reajustamento a 40%.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, n.º TST-RO-DC-56/78, em que é Recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, e são Recorridos Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo e outros e Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região homologou o acordo celebrado a fls 96/99 dos autos, pelo qual é concedido reajustamento na base 41% sobre os salários percebidos em 7.10.1977.

A Procuradoria Regional recorreu, alegando que o índice de aumento aplicável ao caso é de 30%, nos termos do decreto n.º 80.576, de 1977.

O Serviço especializado deste Tribunal informa, a fls. 112, que a taxa correspondente ao mês de outubro de 1977 é de 40%.

A d. Procuradoria Geral opina pelo provimento.

E o relatório.

Voto

Nos termos da lei n.º 6.147, de 1974, o Decreto citado fixou o fator de reajusta-







A observância do repouso após o sexto dia de trabalho é da essência desse direito, na forma da lei. O intervalo para repouso e alimentação como declara o acórdão, não é cumprido no sistema de revezamento da suscitada. Verifica-se, pelo exposto, que a sentença normativa não anulou o regime de trabalho adotado na suscitada, nem desconhece as exigências técnicas das empresas, como tal definido em lei, circunscrevendo-se a norma em declarar os pontos de correção, em que se estabeleceu o conflito de interesse.

Nego provimento.

Isto posto

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho I — quantoas preliminares argüidas: a) por maioria, acolher a de ilegitimidade de parte, para excluir do dissídio os Sindicatos dos Trabalhadores, vencidos os Exm.ºs Senhores Ministros Ary Campista, Raymundo de Souza Moura, Alves de Almeida, Hildebrando Bisaglia e Juiz Washington da Trindade; b) unanimemente rejeitar a de prescrição ou decadência e c) por maioria, rejeitar a de descabimento do dissídio coletivo, contra o voto do Exm.º Sr. Juiz Roberto Mário; II — no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos os Exm.ºs Srs. Ministros Mozart Victor Russomano, Barata Silva e Hildebrando Bisaglia.

Brasília, 28 de março de 1979. — *Lima Teixeira*, Presidente — *Orlando Coutinho*, Relator «Ad hoc».

Ciente: *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Procurador Geral.

(Advs. Drs. Afrânio Vieira Furtado e Alino da Costa Monteiro).

PROC. N.º TST-RO-DC- 478/78

(Ac. TP-398/79)

RSM/lam

*Dá-se provimento para reduzir a taxa do reajustamento a 39%.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo n.º TST-RO-DC-478/78, em que é Recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2.ª Região e são Recorridos Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo e Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região homologou acordo nos autos do dissídio coletivo, incluindo a cláusula de reajustamento em dois por cento a mais do índice oficial.

A Procuradoria Regional recorre, pretendendo seja reduzida a taxa para 39%.

A d. Procuradoria Geral opina pelo provimento.

E o relatório.

VOTO

A taxa do reajustamento, conforme o cálculo de f. 187, é de 39%.

Isto posto:

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, por maioria, dar provimento ao recurso para reduzir o aumento salarial para trinta e nove por cento, vencidos os Exm.ºs Srs., Juiz Washington da Trindade e Ministros Barata Silva, Ary Campista, Orlando Coutinho e Alves de Almeida.

Brasília, 21 de março de 1979. — *João de Lima Teixeira*, Presidente. — *Raymundo de Souza Moura*, Relator.

Ciente: *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Procurador Geral.

(Advs. Drs. Paulo Chagas Felisberto, Hiroshi Hirakawa e Armando Pedro).